

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 009/2020

Dispõe sobre a constituição de comissão de atuação institucional e técnica destinada a apresentar proposta de plano de retomada gradual das atividades presenciais na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, suspensas parcialmente em razão da pandemia mundial provocada pelo novo coronavírus.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I e XII da Lei Complementar nº 65, de 2003, considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de defensores, servidores, estagiários, colaboradores, terceirizados e cidadãos em geral; considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais divulgou o Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", "criado por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE/MG) e de Estado de Saúde (SES/MG), e aprovado em reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19", o qual "sugere a retomada das atividades econômicas, tendo em vista a necessidade de levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, através de ações que garantam a segurança da população"; considerando a conveniência e oportunidade de adotar os parâmetros do Plano supracitado, especialmente as 14 macrorregiões de saúde nele estabelecidas, para subsidiar a tomada de decisão acerca do funcionamento das unidades da Defensoria Pública no Estado de Minas Gerais; considerando o intenso fluxo de pessoas nas sedes e unidades da Defensoria Pública, e tendo em vista a necessidade de organizar os trabalhos na Instituição: RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão para fins de elaboração de proposta de plano de retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

§1º. A comissão será composta pelos seguintes membros e servidores: Carla Aparecida de Souza Carvalho, Masp 2810901, Emerson Varela Delgado, Masp 700001375, Giza Magalhães Gaudereto, Madep 534, Guilherme Lisboa Tambasco, Madep 663, Rafael de Freitas Cunha Lins, Madep 817, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Madep 472 e Sílvia Leonel Ferreira, Madep 462.

§2º. Caberá à Chefia de Gabinete a organização logística dos trabalhos da comissão.

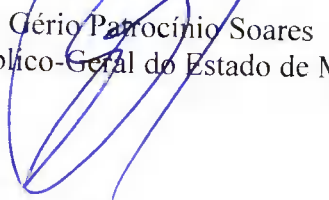
§3º. A comissão poderá solicitar aos órgãos externos e unidades da Defensoria Pública informações e os dados considerados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.


Galeno Gomes Siqueira

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais


Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

